



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

PORTARIA RETIFICADORA Nº 43/2022

Retifica a Portaria nº 28/2022

A Diretora Executiva da Autarquia Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, retifica a Portaria nº 28 de 12 de Setembro de 2012, publicada no site: <https://www.fumprev.mg.gov.br/> e no mural do Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A Ementa da Portaria 28/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

A Diretora Executiva da Autarquia Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, resolve:

Art. 2º - Os demais artigos da Portaria nº 28/2022 permanecem inalterados.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2014¹.

Diamantina, 25 de Novembro de 2022.

Mariana Nominato da Silva
Diretora Executiva
FUMPREV

¹ Efeito retroativo determinado na sentença judicial;